



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Define ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que o dia 13 de junho é comemorado o Dia de Santo Antônio – Padroeiro da Cidade;

CONSIDERANDO que o feriado municipal de Corpus Christi, será comemorado esse ano no dia 16 de junho (quinta-feira);

DECRETA

Art. 1º. No dia 13 de junho de 2022, haverá expediente normal de trabalho nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 17 de junho de 2022, sexta-feira, a folga do Dia de Santo Antônio, declarando-se ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 31 de maio de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal